

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**3.1. DA VIGÊNCIA**

3.1.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos de nº 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

3.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência

3.2. DA EFICÁCIA

3.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.2.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.268,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

16.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207

16.3. Programa de Trabalho: 2110 0000

16.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

16.5. Fonte de Recurso:15010700

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 24 DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE;

LEOPOLDO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, CONTRATADO.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 122, DE 23 DE abril DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Senhora BÁRBARA PINTO DE SOUZA RODRIGUES, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeiro – DAF, durante o período de 27 a 30 de abril de 2026, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de abril de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 23 de abril de 2026.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Leonardo Zanforlin Barbosa, Decreto Nº 13.582-P, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR

BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
MEDIÇÃO EM SALA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
FRANCISCA HELENA DA SILVA COUTINHO	17º	30	317-RBR-ADM	20 HORAS

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 27, 28 e 29 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - Documentação comprobatória da situação funcional;
- Rio Branco, 24 de abril de 2026.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do IEPTEC em exercício
Decreto Nº 13.582-P.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Leonardo Zanforlin Barbosa, Decreto Nº 13.582-P, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
MEDIÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
058-RB-ENF	ANA PAULA DO COUTO PINHO	4º	80
058-RB-ENF	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	8º	66
058-RB-ENF	NILZA ELIZABETH RODRIGUES CRESPO	14º	64
058-RB-ENF	RAIMUNDA HELENA DA SILVA COUTINHO	35º	44

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 27, 28 e 29 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O

candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;

j) 1 foto 3x4 colorida;

k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.

Rio Branco, 24 de abril de 2026.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do IEPTec em exercício
Decreto Nº 13.582-P

SANEACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A ASSOCIAÇÃO

BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO – AESB.

0040.003228.00097/2025-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados ao aperfeiçoamento institucional e técnico visando o fortalecimento desta autarquia no setor de saneamento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Aperfeiçoamento técnico mediante o intercâmbio de ideias e experiências, elaboração e divulgação de estudos, trabalhos diversos e manutenção de relações e parcerias com associações congêneres nacionais e internacionais, trabalhando com o poder público para fomentar políticas públicas que contribuam para o melhor funcionamento das companhias estaduais de saneamento e para a expansão da distribuição de água e da coleta e tratamento de esgoto.	SERV.	1	12	R\$5.400,00	R\$64.800,00
VALOR TOTAL: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)						

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/203; Programa de Trabalho: 17.512.1453.1131.0000; Elemento de Despesa: 44.90.39.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700.

DA VIGÊNCIA: O Contrato administrativo decorrente do terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, podendo vigor pelo prazo inicialmente estabelecido de 12 (Doze) meses. Será permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento convocatório ou no ato que autorizou a contratação direta e que a autoridade competente ateste, de forma motivada, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração., autorização da autoridade competente e emissão de parecer jurídico favorável, em conformidade com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026.

ASSINAM: GEOVANI DA SILVA SOARES, Presidente/SANEACRE e pelo SERGIO ANTONIO GONÇALVES Diretor Executivo – Aesb.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1.330, de 22 de abril de 2026

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, de 1º de abril de 2026,

Resolve:

Disponibilizar sobre a substituição de gestor e fiscais de contrato celebrado pela Fundação de Cultura Elias Mansour.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 451, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 13.703, edição de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato/FEM nº 004/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM e a empresa ASA - Agência de Serviços do Acre Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.815.892/0001-03, localizada na Rua Minas Gerais, nº 244, bairro Dom Giocondo, com escritório sito à Rua Pernambuco, nº 1026, bairro Bosque, Rio Branco/Acre.

Objeto: Prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Fundação de Cultura Elias Mansour, na capital e no interior do Estado.

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva – Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Taiane Nascimento Figueiras – Matrícula nº 9667423

III – Fiscal Titular: Sérgio Luiz Zuza da Costa – Matrícula nº 9639420-1

IV – Fiscal Substituto: Lucilene Neri Lima Kesterke – Matrícula nº 9609202-1

COMPETÊNCIAS DOS GESTORES

Art. 3º Compete aos gestores:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual e proceder às diligências administrativas necessárias.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.

COMPETÊNCIAS DOS FISCAIS

Art. 4º Compete aos fiscais:

Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa e apresentar relatório de acompanhamento e execução.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.

VIGÊNCIA

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2024.

MATHEUS GOMES DE SOUSA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026